



DECRETO Nº 13.680, DE 26 DE MAIO DE 2009

Homologa decreto de situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, pelo art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO o grande volume de chuvas concentradas no Estado do Piauí a partir do mês de Março até esta data;

CONSIDERANDO que até esta data a estação chuvosa registrou elevadas precipitações pluviométricas no Estado, provocando enchentes ou inundações, com o transbordamento de rios, riachos e lagoas;

CONSIDERANDO que as elevadas precipitações pluviométricas registradas nos municípios provocaram a ocorrência do Desastre Natural denominado "Enxurradas ou Inundações Bruscas" (CODAR: NE. HEX-12.302);

CONSIDERANDO que como consequência do desastre, resultaram danos humanos, materiais e prejuízos consideráveis, conforme demonstrados nos formulários de Avaliação de Danos - AVADAN, realizado pelos municípios;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas provocaram grandes erosões em trechos das estradas dos municípios, impossibilitando o acesso a várias comunidades, causando então elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO os elevados prejuízos da população Rural dos municípios que tiveram suas plantações totalmente alagadas e frustrando consequentemente a safra prevista; Considerando competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 274/2009, de 26 de maio de 2009, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelos prazos de vigência especificados nos decretos municipais, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO MUNICIPAL			
		Nº	DATA	DIAS VIG.	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
001	ANTONIO ALMEIDA	011	19.05.09	90	ÁREAS, CONFORME ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL.
002	BRASILEIRA	008	04.05.09	90	TODA EXTENSÃO TERRITORIAL RURAL DO MUNICÍPIO
003	COCAL DE TELHA	11	05.05.09	90	ÁREAS, CONFORME ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL.
004	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	02	23.04.09	90	TODA EXTENSÃO TERRITORIAL RURAL DO MUNICÍPIO
005	SANTA FILOMENA	06	30.04.09	90	ÁREAS, CONFORME ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL.
006	SANTA ROSA DO PIAUÍ	052	06.05.09	90	ÁREAS, CONFORME ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL.
007	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	033	04.05.09	90	ÁREAS, CONFORME ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de maio de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL